



PROCURADORIA GERAL

PL: 077/2020

AUTORIA: Ver. Amauri colares

EMENTA: Institui no âmbito Municipal a “Honraria ao Servidores Públicos Destaques do Ano” e dá outras providências.

INTERESSADO: 2^a CCJR.

PARECER

Projeto de Lei que institui no âmbito Municipal a “Honraria ao Servidores Públicos Destaques do Ano” e dá outras providências. – REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I, XVI, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Amauri Colares que institui no âmbito Municipal a “Honraria ao Servidores Públicos Destaques do Ano” a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Manaus aos servidores efetivos e-ou comissionados das Secretarias ou órgãos que atua no município de Manaus e que se destacou nos seus afazeres durante o ano.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que institui a “Honraria aos servidores Públicos Destaques do Ano”.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:



XVI- Organização e prestação de serviços públicos

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à valorização do serviço público.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 13 de maio de 2020.

